



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF Nº 229/2022

Sant'Ana do Livramento, 11 de Abril de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 109/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, encaminhar, em anexo, as informações solicitadas.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.  
**Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 3344
ENTRADA EM 07/04/22
SAÍDA EM:
DESTINO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno nº 222/2022

Sant'Ana do Livramento, 06 de abril de 2022.

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Atendimento ao memorando nº 228/2022

Sr. Secretário

Em atenção ao PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 109/2022, encaminhamos em anexo  
cópia do Contrato nº 037/2022.

Atenciosamente,

Tiago Batista de los Santos  
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone 3968-1014

CONTRATO N° 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1386/2022  
DISPENSA N° 019/2022

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO  
DIVERSAS SECRETARIAS

REQUISIÇÕES: N° 04/2022(Fazenda), 04/2022(Assistência), 016/2022(Educação),  
005/2022(Agricultura), 002/2022(Obras), 02-A(Planejamento)

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Santana do Livramento-RS, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa PROVISÃO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.038.124/0001-80, com sede na cidade de Santana do Livramento, RS, na Av. Almirante Tamandaré, nº 179, Bairro Divisa, CEP 97.573-294, telefone (55) 3243 - 2295, neste ato representada por seu Administrador/Sócio, Sr. OSVALDO ALVES NETO, portadora da CI nº 7075165246, inscrito no CPF sob nº 821.310.820-53, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	Unid. medida	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valor. Unit.	Valor Total
1	Unid.	Gás liquefeito de petróleo P13	435	110,00	47.850,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	Fazenda	Assistência Social	Educação	Agricultura	Obras	Planejamento	Trânsito	QUANT. TOTAL
1	Unid.	Gás liquefeito de petróleo P13	5	27	386	10	03	02	2	435

1.1 O objeto deste é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

3.2 A "Ordem" para o fornecimento será remetida pela Secretaria Municipal requerente.

3.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, no mesmo dia da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone 3968-1014**

3.4 Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irreajustáveis até a entrega total dos materiais objeto do contrato.

4.3 A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal da Fazenda:**

➤ 04.01.04.123.0004.4022.3.33.90.39.000000

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
4022	0001	3339039000000 COD. RED: 85246

**Secretaria Municipal Assistência e Inclusão Social:**

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
12.02.08.244.252.4130	0001	333903000000 – Cod. Red. 87910
12.01.08.244.252.4607	1177	333903000000 – Cod. Red. 87973
12.02.08.244.252.4610	0001	333903000000 – Cod. Red. 87998
12.02.08.244.252.4604	1118	333903000000 – Cod. Red. 87953
12.02.08.244.252.4602	1198	333903000000 – Cod. Red. 87938

**Secretaria Municipal de Educação:**

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
4017	0020-MDE	3339030.0000 - CR 86567
4044	0020-MDE	3339030.0000 - CR 86990
4033	0020-MDE	3339030.0000 - CR 87057
4022	Livre-0001	3339030.0000 - CR 87167
4056	Livre-0001	3339030.0000 - CR 87199

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
Material de Consumo	070104.122.0007.4017	3339030 (86651-2)

**Secretaria Municipal de Obras:**

➤ 060104.122.0006.4017 3339030 Cord: 85048-9 – Recurso: 0001

**Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:**

➤ SEPLAMA: 36.01.04.122.0036.4017 3339030000000.0001 Cód. Reduzido 83710



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone 3968-1014

Secretaria Municipal de Trânsito, transporte e Mobilidade Urbana:  
➤ 170126.782.0209.4619 3339030 – 86831-0

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

##### 5.2 Da contratante:

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 6.2 Os produtos serão recebidos pelo fiscal de cumprimento de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de 3(três) dias úteis.
- 6.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

##### 7.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
  - c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/938.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2 Os "Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do objeto contratado" serão: ; Fazenda: Cleiton Vagner Rosa Perez, matrícula 226401, Assistência: Valmir Rosa Silva, matrícula 21390, Educação: Nei Giovani Alves Bermann, matrícula: 226231, Agricultura: Kelly I. B. do Prado Lima, matrícula 213931; Obras: Gerson André Alves Pereira, matrícula 220771; Planejamento: Arielly



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone 3968-1014

Tapares Gomes Fagundes, matrícula 226651; Trânsito: Claudio Roberto Fialho Zazycki – Matricula: 226351.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido:
- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
  - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
  - Judicialmente, nos termos da legislação;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Fica eleito o Foro de Santana do Livramento-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 23 de março de 2022.

**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal

PROVISÃO GÁS LTDA  
CNPJ sob nº 40.038.124/0001-80  
**OSVALDO ALVES NETO**  
CPF sob nº 821.310.820-53  
Administrador/Sócio

Evandro Gutebier  
Vice Prefeito  
Mat. 820611  
Pref. Munic. S. do Livramento - RS